EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC

OBJETO
Contratação de empresa, entidade ou fundação especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), de provas (escritas e prática), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e prática) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, objetivando a formação de Cadastro de Reserva para o Município de Campo Alegre/SC, observando as Legislações Municipais Específicas (Lei Complementar n.º 006, de 2002 e Lei Complementar n.º 187, de 2024).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 36.057,20

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 0h00min do dia 10/02/2026 até às 08h45min do dia 27/02/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 9
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 12
7. DA HABILITAÇÃO 13
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 16
9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 16
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 16
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 16
12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 17
13. DA DOTAÇÃO 19
14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 19
15. DO PAGAMENTO 19
16. DA FISCALIZAÇÃO 20
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 22

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 37

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 38

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 39

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI *SITE* 40

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL 41

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

Torna-se público que o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77**, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 0h00min do dia 10/02/2026 até às 08h45min do dia 27/02/2026;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 27/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, entidade ou fundação especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), de provas (escritas e prática), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e prática) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, objetivando a formação de Cadastro de Reserva para o Município de Campo Alegre/SC, observando as Legislações Municipais Específicas (Lei Complementar n.º 006, de 2002 e Lei Complementar n.º 187, de 2024).

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Contratação de empresa, entidade ou fundação especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO	SVÇ	1	R$ 36.057,20

	TEMPORÁRIO), de provas (escritas e prática), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e prática) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, objetivando a formação de Cadastro de Reserva para o Município de Campo Alegre/SC, observando as Legislações Municipais Específicas (Lei Complementar n.º 006, de 2002 e Lei Complementar n.º 187, de 2024).			

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão Eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre/SC, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na *internet*;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O Pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a

recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,10 (dez centavos)**.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.22.1. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.28.1. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.29. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem.

5.30. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via Sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.3. **Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via Sistema dos seguintes documentos:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

    a.1. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

b) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos** de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

    c.1. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

j) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

k) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

l) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

m) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticados em cartório, comprovando que a empresa já realizou concurso público ou processo seletivo com no mínimo **200 (duzentos)** candidatos, que deverá contemplar a comprovação de Elaboração e aplicação de provas objetivas;

b) Declaração que a empresa licitante possui *site* oficial, apresentando seu endereço eletrônico para fins de consulta e, ainda, listagem, contendo nome do órgão/Município, número do Edital, CNPJ e telefone de, no mínimo 4 (quatro) processos seletivos/concursos finalizados, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

a) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.9. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista neste Edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada.

8.1. Todas as obrigações da contratada constam no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O detalhamento dos serviços encontra-se pormenorizado no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada.

11.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

i. julgamento das propostas;
ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
iii. anulação ou revogação da licitação;
iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC por prazo não superior a **3 (três) anos**.
c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o

recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

14.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

15.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

17.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente no Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

17.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 17.5 (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.8. As previsões dos itens 17.5, 7.6 e 7.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre

outros requerimentos relativos aos atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração que possui *site*;

ANEXO VI – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Data: 09/02/2026 14:10:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme Parecer Jurídico juntado ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 188/2026

SECRETARIA:	ADMINISTRAÇÃO
SETOR:	Serviço de Pessoal
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Carolina da Costa Telma

OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa, entidade ou fundação especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), de provas (escritas e prática), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e prática) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, objetivando a formação de Cadastro de Reserva para o Município de Campo Alegre/SC, observando as Legislações Municipais Específicas (Lei Complementar nº 006/2002 e Lei Complementar nº 187/2024).

Das Funções para o Processo Seletivo

Abaixo tabela contendo a função, carga horária semanal, habilitação exigida, vagas e vencimento, para as funções:

Função	Carga Horária/Semanal	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vencimento (mensal) em R$	Tipo de Prova
Advogado	40h	Formação Superior em Direito; Registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Assistente Social	30h	Formação Superior em Assistência Social; Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Contador	40h	Formação Superior em Ciências Contábeis; Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Enfermeiro	40h	Formação Superior em Enfermagem;	CR	R$ 6.034,23	Prova escrita

		Registro no Conselho Regional de Enfermagem.			
Engenheiro/Engenheiro Civil	40h	Formação Superior em Engenharia Civil; Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Engenheiro/Engenheiro Agrônomo	40h	Formação Superior em Engenharia Agronômica; Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Farmacêutico	40h	Formação Superior em Farmácia; Registro no Conselho Regional de Farmácia.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Fonoaudiólogo	30h	Formação Superior em Fonoaudiologia; Registro no Conselho Regional da área.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Médico II	40h	Formação Superior em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	R$ 11.493,83 (acrescido de: 50% gratificação especial médica)	Prova escrita
Médico Veterinário	40h	Formação Superior em Medicina Veterinária; Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Nutricionista	30h	Formação Superior em Nutrição; Registro no Conselho Regional da área.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Psicólogo	40h	Formação Superior em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Terapeuta Ocupacional	30h	Formação Superior em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Fiscal/Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	40h	Curso Técnico em Contabilidade ou Formação Superior Completa em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Ambiental ou na Área de Administração Pública;	CR	R$ 2.873,41	Prova escrita

		Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.			
Fiscal/Fiscal de Tributos	40h	Curso Técnico em Contabilidade ou Formação Superior Completa em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou na Área de Administração Pública; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	CR	R$ 2.873,41	Prova escrita
Fiscal/Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	Curso Técnico em Contabilidade ou Formação Superior Completa em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou na Área de Administração Pública; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	CR	R$ 2.873,41	Prova escrita
Agente Administrativo II	40h	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Básicos em Informática.	CR	R$ 2.541,77	Prova escrita
Agente Operacional III/Operador de Máquinas	40h	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação Compatível na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em Prova Prática; Exame Toxicológico.	CR	R$ 2.210,24	Prova escrita e Prática
Agente Operacional III/Motorista de Caminhão e Veículos Pesados	40h	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação Compatível na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em Prova Prática; Exame Toxicológico.	CR	R$ 2.210,24	Prova escrita e Prática
Agente Operacional III/Agente de Manutenção	40h	Ensino Fundamental Completo.	CR	R$ 2.210,24	Prova escrita e Prática

Motorista/Motorista de Veículos Leves	40h	4º série do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação "D" ou Superior na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em Prova Prática; Exame Toxicológico.	CR	R$ 2.210,24	Prova escrita e Prática
Motorista/Motorista da Saúde	40h	4º série do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação "D" ou Superior na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em Prova Prática; Exame Toxicológico; Curso de Condutor de Veículos de Emergência; Curso de transporte de passageiros.	CR	R$ 2.210,24	Prova escrita e Prática
Agente Operacional II/Vigia	40h	Alfabetizado.	CR	R$ 1.921,93	Prova escrita
Auxiliar de Odontologia	40h	Ensino Fundamental Completo; Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.	CR	R$ 1.921,93	Prova escrita
Agente Operacional I/Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental Completo.	CR	R$ 1.603,00	Prova escrita
Agente Operacional I/Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Completo.	CR	R$ 1.603,00	Prova escrita
Fisioterapeuta	30h	Formação Superior em Fisioterapia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Agente Administrativo III	40h	Formação Superior Completa em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou outra Formação Superior com Pós em Administração Pública; ou Formação Superior Completa em Pedagogia quando para	CR	R$ 3.847,49	Prova escrita

		atuação na Secretaria de Educação.			
Agente Operacional IV	40h	Ensino Médio Completo.	CR	R$ 2.541,77	Prova escrita
Motorista de Transporte de Pessoas	40h	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação "D" ou Superior na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em Prova Prática; Exame Toxicológico; Curso de condutor de veículo de Transporte Escolar.	CR	R$ 2.210,24	Prova escrita e Prática
Instrutor de Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática ou Processamento de Dados.	CR	R$ 2.873,41	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Avenca do Rio Negro e Capinzal	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Bateias de Cima e Papanduvinha	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Corredeiras	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Ribeirão do Meio e Mato Bonito	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Cubatão e Tijucume	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Campinas, Bateias do Meio e Lavrinha	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Bateias de Baixo/Queimados/Avenca	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita

Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Santana	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de São Miguel	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Bateias de Baixo/Papanduvinha/Pirizal	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Bateias de Baixo/Cerro	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Saltinho/Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo)	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Cascatas/Santo Antônio	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Distrito de Fragosos	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Belo Horizonte	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Cascatas (Vila Cedro)	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Cascatas (Conjunto Habitacional Bela Vista)	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade Ximbuva/Cãozinho/Onça Parda	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Rio Represo	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Lageado	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Localidade de Avenquinha	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita

Instrutor de Educação Física	40h	Formação Superior em Educação Física; Registro do Conselho Regional de Educação Física.	CR	R$ 3.847,49	Prova escrita
Atendente de Sala I	30h	Ensino Médio Completo.	CR	R$ 2.210,24	Prova escrita
Arquiteto	40h	Formação Superior em Arquitetura e Urbanismo; Registro no Conselho Regional da área.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Engenheiro Sanitarista	40h	Formação Superior em Engenharia Sanitária; Registro no Conselho Regional competente na área e registro no CRQ – Conselho Regional de Química.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Agente de Endemias	40h	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	CR	R$ 3.091,56	Prova escrita
Educador Social	40h	Formação Superior em Pedagogia.	CR	R$ 3.735,43	Prova escrita
Técnico de Enfermagem	40h	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	CR	R$ 3.944,11	Prova escrita
Engenheiro Ambiental	40h	Formação Superior em Engenharia Ambiental; Registro no Conselho Regional da área.	CR	R$ 5.746,91	Prova escrita
Odontólogo	Até 40 horas	Formação Superior em Odontologia	CR	R$ 6.034,23 (para 40 horas/semanais)	Prova Escrita
Analista de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação	40h	Formação Superior em Processamento de Dados ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Tecnologia da Informação ou Informática ou Análise de Sistemas.	CR	R$ 3.735,43	Prova escrita
Analista de Administração e Tecnologia da Informação	40h	Formação Superior em Processamento de Dados ou Ciência da	CR	R$ 3.735,43	Prova escrita

		Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Tecnologia da Informação ou Informática ou Análise de Sistemas.			
Atendente de Sala II	40h	Ensino Médio Completo	CR	R$ 2.946,98	Prova escrita

Da Natureza do Objeto

☒ Os serviços do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso **XIV** do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de **Processo Seletivo Municipal**, sob o **regime administrativo especial de contratação temporária**, justifica-se pela necessidade de **assegurar a imediata substituição de Servidores Públicos Estatutários** afastados por motivos legalmente previstos na **Lei Complementar nº 187/2024**, bem como para o atendimento de **situações de necessidade temporária de excepcional interesse público**.

Tal medida mostra-se indispensável para garantir a **continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais**, evitando prejuízos à execução das atividades administrativas e à prestação de serviços à população, especialmente em áreas sensíveis e de atendimento direto ao cidadão.
Ressalta-se que a contratação temporária possui **caráter transitório e excepcional**, limitada estritamente ao período necessário para suprir as ausências ou demandas emergenciais, não configurando vínculo permanente nem substituindo o provimento regular de cargos efetivos, o qual se dá exclusivamente por meio de concurso público.

Dessa forma, o Processo Seletivo Municipal constitui instrumento legal e adequado para atender às necessidades imediatas da Administração, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como as disposições da legislação municipal vigente.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
☐Sim
☒Não

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☒ Não será exigida vistoria.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não (*justificar*)

Justificativa:

Não se aplica.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

3.4. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐Não

☒Sim (*justificar*)

Justificativa:

O agrupamento de itens em lotes para a contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo municipal é necessário para garantir a **organização, eficiência, economicidade e segurança operacional** do certame. A execução de um processo seletivo demanda a integração de diversas atividades interdependentes — tais como elaboração e revisão de provas, aplicação, logística, segurança, processamento e divulgação de resultados — que precisam ser conduzidas por um mesmo responsável técnico para assegurar a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços. A separação dessas etapas em itens isolados comprometeria a continuidade e a coerência metodológica da seleção, podendo gerar divergências técnicas, falhas de comunicação, aumento de custos, sobreposição de responsabilidades, risco à confidencialidade das provas e prejuízos ao cronograma geral. Dessa forma, o agrupamento em lotes permite que a empresa contratada assuma integralmente o ciclo de execução do processo seletivo, garantindo **maior controle, rastreabilidade, responsabilidade única**, além de reduzir riscos administrativos e operacionais.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. Não se aplica.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

Não se aplica.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒Não

☐Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

☒Não

☐Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒Não

☐Sim

Se sim, justificativa:

Não se aplica.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução

A execução deverá seguir cronograma estipulado pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão de Empenho para a Empresa Vencedora e finalizar com a classificação final em no máximo 60 (sessenta) dias úteis após o início da primeira etapa do cronograma.

6.2. Local, horário e endereço da entrega

O processo seletivo deverá ser realizado no Município de Campo Alegre/SC, iniciando o cronograma no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão de Empenho para a Empresa Vencedora e finalizar com a classificação final em no máximo 60 (sessenta) dias após o início da primeira etapa do cronograma.

6.3. Bens perecíveis

☒Não
☐Sim
Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
☒Não
☐ Sim
Se sim, justificativa:

Não é exigida garantia deste produto.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:

Não é exigida garantia deste produto.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a contratada:
a) Elaborar a minuta do edital de abertura, para PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), em conformidade com a legislação deste Município, com as demais legislações e normas vigentes pertinentes à matéria, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;
b) A empresa deverá aplicar as seguintes provas:
I – PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções do processo seletivo;
II – PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para as seguintes funções: Agente Operacional III (Agente de Manutenção, Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados), Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos leves), Motorista de Transporte de Pessoas;
c) A realização da prova escrita fica pré definida a ser realizada no mês de abril de 2026, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município;
d) Elaborar as provas escritas com 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, para cada função;
e) A prova escrita deverá ser com duração máxima de 3 (três) horas;
f) A prova prática será de responsabilidade da empresa contratada;
g) Elaborar demais minutas de editais, extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a serem definidas pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do

resultado final, apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo;

h) Os equipamentos necessários às provas práticas, serão de responsabilidade do Município;

i) É de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão, tanto para provas teóricas como para as práticas;

j) Elaborar respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhamento todos motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, via internet;

k) Elaborar as provas escritas a serem aplicadas no Processo Seletivo, com questões inéditas;

l) Imprimir/reproduzir as provas escritas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados;

m) Imprimir também os cartões de resposta, personalizados por candidatos com fornecimento de via rascunho ao candidato;

n) Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas escritas, confrontando com a documentação respectiva de cada candidato;

o) Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;

p) Os locais para a realização das provas, serão de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos;

q) Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas e práticas;

r) Manter o absoluto sigilo durante todo o processo, sob pena de responsabilidade criminal;

s) Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas, garantindo no mínimo 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) por corredor, além de responsáveis pela coordenação do Processo Seletivo, os quais deverão estar no Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Processo Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Processo Seletivo;

t) Corrigir as provas escritas, dos cartões resposta;

u) Emitir listagens de classificação, dos resultados preliminares e finais, com os candidatos aprovados por Função e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;

v) Aplicar as provas práticas, com a consequente avaliação dos resultados;

w) Criar e disponibilizar um endereço eletrônico, na Internet (vinculado ao site oficial do Município de Campo Alegre/SC) específico para “hospedagem” do site oficial do Processo

Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 5 (cinco) anos, contados da publicação do edital do Processo Seletivo;

x) O site oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, download, de todos os atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo, inscrição dos candidatos totalmente via internet "on-line", permitindo inclusive, a emissão e impressão de boleto bancário, cujo valor da inscrição deverá ser creditado diretamente em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);

y) Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;

z) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

aa) Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas a homologação do resultado, conforme layout do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-Sfinge);

bb) Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;

cc) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.

7.1. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

b) Fornecer local para a realização das provas escritas;

c) Fornecer os equipamentos necessários para realização das provas práticas;

d) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do objeto;

e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

f) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

g) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no contrato.

DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐Somente por assinatura de contrato
☒Autorização de Fornecimento + Contrato
☐Autorização de Fornecimento

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Lucilaine Mókfa Schwarz

Cargo: Secretária Municipal de Administração
E-mail: lucilaine@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Carolina da Costa Telma
Cargo: Diretora de Administração
E-mail: diretora.adm@campoalegre.sc.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

a) O pagamento à Contratada será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, não fazendo jus, à CONTRATADA, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrições;
b) A estimativa total (Processo Seletivo) é de 1000 (mil) inscrições, caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente homologada;
c) Está fixado o valor de R$ 15,00 (quinze reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:
03.000 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.
11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:
a) Pesquisa direta com fornecedores.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 47.358.629/0001-71	GEORGIO ALMEIDA CNPJ: 08.195.807/0001-39	ACESSE CONCURSOS LTDA CNPJ: 23.028.069/001-29
Contratação de empresa, entidade ou fundação especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo	SERVIÇO	01	R$ 33.881,60	R$ 29.800,00	R$ 44.490,00

especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), de provas (escritas e prática), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e prática) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, objetivando a formação de Cadastro de Reserva para o Município de Campo Alegre/SC, observando as Legislações Municipais Específicas (Lei Complementar nº 006/2002 e Lei Complementar nº 187/2024).					
TOTAL			R$ 33.881,60	R$ 29.800,00	R$ 44.490,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 28 de janeiro de 2026.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Diretora de Administração

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
i) Que aceitou as condições estabelecidas;
j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;
k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos no Edital.

____<CIDADE>_____ <UF>, ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO DA COPIADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI *SITE*

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ sob n.º _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma possui *site* oficial, no seguinte endereço eletrônico: _____.

Declaro ainda que minha empresa finalizou os seguintes processos de Concurso ou Processo Seletivo:

EDITAL N.º	ÓRGÃO/MUNICÍPIO	CNPJ	TELEFONE

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n. 292, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Senhora _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório n.º XX/2026, Modalidade Pregão, homologado em XX/XX/XXXX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), de provas (escritas e prática), incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e prática) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, objetivando a formação de Cadastro de Reserva para o Município de Campo Alegre/SC, observando as Legislações Municipais Específicas (Lei Complementar n.º 006, de 2002 e Lei Complementar n.º 187, de 2024).

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes do edital, do Termo de Referência e demais anexos.

1.3. A licitante vencedora responderá pelo serviço, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre/SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Estudo Técnico Preliminar;

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/XXXX

2.2. O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura do contrato e expira-se XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ XXX (XXXX).

Parágrafo Primeiro - Está fixado o valor de R$ 15,00 (quinze reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

46 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, não fazendo jus a licitante contratada, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrição.

6.2. Na Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá estar destacado e será retido o percentual referente ao ISS, conforme Legislação Municipal vigente, exceto em casos de não incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O contrato não sofrerá reajuste de preços durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
b) Fornecer local para a realização das provas escritas;
c) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do objeto;
d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
e) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
f) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Elaborar a minuta do edital de abertura, para PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), em conformidade com a legislação deste Município, com as demais legislações e normas vigentes pertinentes à matéria, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;
b) A empresa deverá aplicar as seguintes provas:
   I – PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções do processo seletivo;
   II – PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para as seguintes funções: Agente Operacional III (Agente de Manutenção, Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados), Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos leves), Motorista de Transporte de Pessoas.
c) A realização da prova escrita fica pré definida a ser realizada no mês de abril de 2026, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município;
d) Elaborar as provas escritas com 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, para cada função;
e) A prova escrita deverá ser com duração máxima de 03 (três) horas;

f) A prova prática será de responsabilidade da empresa contratada;
g) Elaborar demais minutas de editais, extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a serem definidas pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do resultado final, apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo;
h) Os equipamentos necessários às provas práticas, serão de responsabilidade do Município;
i) É de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão, tanto para provas teóricas como para as práticas;
j) Elaborar respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhamento todos motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, via internet;
k) Elaborar as provas escritas a serem aplicadas no Processo Seletivo, com questões inéditas;
l) Imprimir/reproduzir as provas escritas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados;
m) Imprimir também os cartões de resposta, personalizados por candidatos com fornecimento de via rascunho ao candidato;
n) Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas escritas, confrontando com a documentação respectiva de cada candidato;
o) Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;
p) Os locais para a realização das provas, serão de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos;
q) Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas e práticas;
r) Manter o absoluto sigilo durante todo o processo, sob pena de responsabilidade criminal;
s) Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas, garantindo no mínimo 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) por corredor, além de responsáveis pela coordenação do Processo Seletivo, os quais deverão estar no

Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Processo Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Processo Seletivo;

t) Corrigir as provas escritas, dos cartões resposta;

u) Emitir listagens de classificação, dos resultados preliminares e finais, com os candidatos aprovados por Função e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;

v) Aplicar as provas práticas, com a consequente avaliação dos resultados;

w) Criar e disponibilizar um endereço eletrônico, na Internet (vinculado ao site oficial do Município de Campo Alegre/SC) específico para "hospedagem" do site oficial do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital do Processo Seletivo;

x) O site oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, download, de todos os atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo, inscrição dos candidatos totalmente via internet "on-line", permitindo inclusive, a emissão e impressão de boleto bancário, cujo valor da inscrição deverá ser creditado diretamente em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);

y) Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;

z) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

aa) Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas à homologação do resultado, conforme layout do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-Sfinge);

bb) Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;

cc) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não será exigida garantia de execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
ii. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)**

calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

iii. Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

13.3. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

13.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021);

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021;

j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as especificações definidas no Termo de Referência, e de acordo com as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização e gestão deste Contrato dar-se-ão pela Secretária Municipal de Administração e pela Diretora de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Gestora:

Nome: Lucilaine Mókfa Schwarz
Cargo: Secretária Municipal de Administração
E-mail: lucilaine@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Carolina da Costa Telma
Cargo: Diretora de Administração
E-mail: diretora.adm@campoalegre.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Alegre, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: